

PARECER DE CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Procuradoria Jurídica (Memo. nº 709/2017-PJ, de 14/09/2017).

FINALIDADE: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2017-PMT, Contrato nº 070.2017.20.2.008.

RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta unidade de Controle Interno, para emissão de parecer, o Contrato nº 070.2017.20.2.008, que possui como contratada a empresa Rosenildes de Souza Cravo-ME e objetiva a "Contratação de empresa especializada por registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria M. de Ação Social e seus programas e a Secretaria M. de Saúde e seus programas do Município de Tucuruí/PA".

EXAME:

Observa-se que a empresa foi contratada mediante a modalidade Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-008/2017-PMT, homologado em 16 de maio de 2017, ao analisar o Contrato firmado e todos os seus processos solicitantes devemos considerar alguns fatores que são fundamentais para emissão do Parecer de Controle Interno. Dentre eles:

- 1º Consta nos autos a solicitação que motivou e gerou a despesa com seus anexos e planilhas (fls. 002 à 033);
- 2º Autorização de Abertura do Processo Administrativo de Licitação, emitido pelo Chefe de Gabinete (fls. 034);
- 3º Portaria nº091/2017 que nomeia os membros da Comissão de Licitação (fls. 035 e 036);
- 4º Parecer Jurídico Favorável, dando ciência que todo processo fora conduzido observando integralmente a legislação pertinente, dando prosseguimento do feito. (fls. 152);
- 5° Consta publicação de Edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA (fls. 155), DOU (fl. 156), IOEPA (fl. 157), Jornal da Amazônia (fls. 158);
- 6° Homologação referente ao Pregão Presencial SRP n° PP-CPL-008/2017-PMT, de 16 de maio de 2017. (fls. 685);
- 7º Dotação Orçamentária fornecida pelo setor contábil para o exercício de 2017 (Memo. nº 298/2017-SMS, de 09/06/2017);
- 8º Na análise do contrato nº 070.2017.20.2.008, constatou-se que o mesmo está revestido de todas as formalidades legais, exceto a data de sua assinatura, em



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

18 de agosto de 2017, a mesma é posterior a data limite do período entre a homologação e a assinatura do contrato referente ao SRP nº PP-CPL-008/2017-PMT, conforme seu Edital de Licitação (Item 16.2), e exceto também são os números das dotações orçamentárias que foram aplicadas erroneamente no contrato.

CONCLUSÃO:

Face ao exposto e após a análise e constatação dos elementos indispensáveis à celebração e formalização do Contrato nº 070.2017.20.2.008, celebrado entre o Município de Tucuruí/PA e a empresa Rosenildes de Souza Cravo-ME, considero a regularidade do mesmo, com a ressalva da data de assinatura posterior a data de homologação do referido Pregão Presencial, referente conforme disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. E ressalvo ainda, que tão logo foi solicitado a Procuradoria Jurídica a realização de Termo de Errata para correção dos números das dotações orçamentárias aplicado erroneamente dentro do contrato.

Tucuruí, 21 de setembro de 2017.

Adhemar Medeiros Rios

Controlador Interno Port. nº 019/2017-GP